



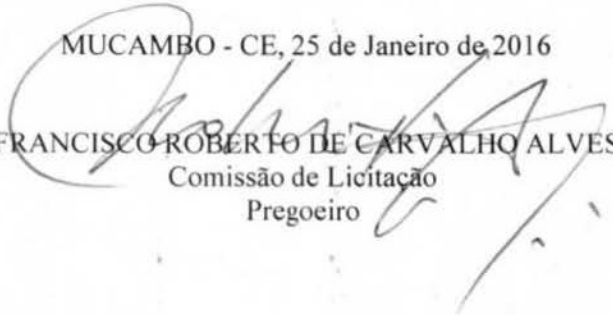
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, convoca J. HOLANDA DE SOUSA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122202FMS.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 25 de Janeiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160054

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pela Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, GESTORA, portador do CPF nº 717.947.000-72, residente na Rua Balbino, 385, Apartamento 103, e de outro lado a firma J. HOLANDA DE SOUSA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.483.481/0001-03, estabelecida à Av. J (Conjunto José Walter), 761, Conj. J. Walter, Fortaleza-CE, CEP 60750-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOSÉ HOLANDA DE SOUSA, residente na Fortaleza, centro, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do(a) CPF 503.260.743-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015122202FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Atenção Básica e Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000546	RODO PLASTICO 30 CM	UNIDADE	120,00	7,010	841,20
000556	BORRACHA PONTEIRO	UNIDADE	2.000,00	0,130	260,00
000561	PAPEL MADEIRA	FOLHA	400,00	0,620	248,00
000591	ESTOJO PINCEL MULTICOLOR FINO	ESTOJO	80,00	4,920	393,60
000600	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	200,00	1,840	368,00
000632	BALDES PLÁSTICOS DE 20 LTS.	UNIDADE	80,00	13,490	1.079,20
000634	APONTADOR SIMPLES	UNIDADE	320,00	0,310	99,20
000644	VELA PARA FILTRO	UNIDADE	120,00	3,140	376,80
000649	CALCULADORA DE MESA 5 PILHA (12 DIGITOS)	UNIDADE	150,00	20,460	3.069,00
000663	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	TUBO	120,00	1,020	122,40
000666	ESTILETE LARGO	UNIDADE	400,00	2,290	916,00
000667	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	60,00	0,290	17,40
000688	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	600,00	18,200	10.920,00
000689	GRAMPEADOR 25/6 CAP 20 FLS	UNIDADE	100,00	21,480	2.148,00
000690	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	120,00	12,170	1.460,40
000691	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	120,00	13,190	1.582,80
000693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	400,00	7,050	2.820,00
000695	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	400,00	3,560	1.424,00
000699	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	200,00	2,930	586,00
000719	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	600,00	1,210	726,00
000725	FLANELA	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
000745	VASSOURA DE PÉLO	UNIDADE	240,00	7,590	1.821,60
000746	ESFONDO PARA ROUPAS	UNIDADE	60,00	3,630	217,80
000747	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	240,00	3,200	768,00
000757	BACIA PLÁSTICA Nº 18 COR AZUL	UNIDADE	100,00	3,870	387,00
000759	BACIA PLÁSTICA Nº18 COR VERDE	UNIDADE	100,00	3,870	387,00
000799	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400g	PACOTE	3.850,00	4,380	18.018,00
	dupla contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONIPA.				
000801	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO PCT C/250g	PACOTE	6.000,00	4,630	27.780,00
	Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
000803	COLORIFICO S/SAL 10X100G	QUILO	320,00	1,160	371,20
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsas em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
000809	FARINHA DE MANDIOCA COMUM C/1KG	QUILO	810,00	5,330	4.317,30

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/79 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
000832	FAQUEIRO 24 PEÇAS	UNIDADE	15,00	25,320	379,80
000833	PALITEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
000835	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
000864	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA	UNIDADE	150,00	2,110	316,50
000865	PERFURADOR METÁLICO C/2 FUROS P/20 FOLHAS DE PAPEL	UNIDADE	80,00	20,360	1.629,60
Cum capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1111, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apelo da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.					
000970	ALFINETE DE AÇO	CAIXA	120,00	1,840	220,80
000973	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	24,00	11,050	265,20
000980	CAIXA ARQUIVO	UNIDADE	250,00	4,040	1.010,00
000981	CALCULADORA DE BOLSO	UNIDADE	180,00	6,140	1.105,20
000982	COLA PARA TECIDO	UNIDADE	70,00	6,480	452,20
000983	ENVELOPE PEQUENOS	UNIDADE	6.000,00	0,310	1.860,00
000984	LIVRO PRETO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	100,00	11,260	1.126,00
000985	LIVRO PRETO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	18,410	1.841,00
000986	LIVRO PRETO COM 200 FOLHAS	UNIDADE	100,00	18,330	1.833,00
000987	PERCEVEJO	CAIXA	400,00	1,350	780,00
000991	PINCEL PARA TRANSPARENCIA 50	UNIDADE	80,00	3,080	246,40
000993	PLÁSTICO ADESIVO	METRO	300,00	1,840	552,00
001105	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100	CAIXA	400,00	2,260	904,00
001106	CLIPS GALVANIZADO 5/0 C/ 50	CAIXA	400,00	3,580	1.432,00
001109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/8 C/ 5000und	CAIXA	480,00	7,050	3.394,00
001110	MARCA TEXTO	UNIDADE	100,00	3,430	343,00
001112	PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	400,00	2,260	904,00
001114	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	400,00	0,490	196,00
001115	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	FOLHA	3.000,00	0,470	1.410,00
001182	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 40LTS	UNIDADE	80,00	10,990	879,20
001185	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 20LTS	UNIDADE	200,00	6,110	1.222,00
001224	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2	UNIDADE	3.000,00	0,250	750,00
001229	PAPEL CELOFANE	FOLHA	1.200,00	0,720	864,00
001231	AÇÚCAR REFINADO CRISTAL EMB 1KG	QUILO	5.300,00	2,350	15.335,00
001243	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	200,00	2,930	586,00
001244	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	200,00	2,930	586,00
001246	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	200,00	3,080	616,00
001253	TINTA GUACHE 15ml c/ 6 cores	CAIXA	120,00	3,920	470,40
001699	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO	GARRAFA	240,00	3,740	897,60
001705	SALEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	10,00	1,810	18,10
001772	REGISTRO P/ FOJÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	10,00	33,010	330,10
001776	ARROZ BRANCO LONGO FINO T - 1 EMB 1 KG	QUILO	2.500,00	4,210	7.275,00
001782	ARROZ DE MILHO EMB 200GR	UNIDADE	350,00	4,020	1.407,00
001784	ARROZ PARBOILIZADO T-1 EMB 1KG	QUILO	3.500,00	2,950	10.325,00
001788	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR	UNIDADE	520,00	9,800	5.096,00
001790	BISCOITO POPULAR DOCE/SALGADO 400GR	PACOTE	1.880,00	4,330	8.140,40
001792	BISCOITO TIPO MARIA DOCE EMB 400GR	PACOTE	3.850,00	4,580	19.018,00
001794	CALDO DE CARNE C/ 24	UNIDADE	60,00	23,060	1.383,60
001795	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	560,00	3,590	1.960,00
001796	EXTRATO DE TOMATE EMB 160ML	UNIDADE	300,00	2,550	765,00
001798	FEIJÃO CARIOCA T-1 EMB 1KG	QUILO	2.100,00	5,760	12.096,00
001799	FEIJÃO DE CORDA EMB 1KG	QUILO	1.500,00	5,370	8.055,00
001800	FEIJÃO PRETO T-1 EMB 1KG	QUILO	800,00	5,860	4.688,00
001801	LEITE EM PÓ DESEMATADO EMB 400GR	UNIDADE	800,00	11,150	10.035,00
001802	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB 200GR	UNIDADE	4.050,00	3,830	15.511,40
001803	LEITE NAN 1 PRO 400GR	UNIDADE	500,00	42,100	21.050,00
001806	MAIONESE 250GR	UNIDADE	360,00	3,020	1.067,20
001808	MARGARINA CREMOSA C/ SAL EMB 500GR	POTE	600,00	3,680	2.208,00
001811	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB 900ML	UNIDADE	1.500,00	4,430	6.645,00
001812	PROTEÍNA DE SOJA EMB 400GR	PACOTE	1.100,00	11,010	12.111,00
001813	SAL REFINADO IODADO EMB 1KG	QUILO	540,00	0,700	378,00
001814	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJÁ 500ML	GARRAFA	2.300,00	4,760	10.948,00
001815	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML	GARRAFA	2.300,00	5,100	11.730,00
Sabor goiaba Pausterizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado com sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dípexes de rotulagem data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, e registro no MS Emb.500ml					
001816	TEMPERO COMPLETO EMB 300GR	UNIDADE	540,00	3,890	2.100,60
001817	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UNIDADE	150,00	2,080	312,80
001818	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	290,00	2,320	672,80
002757	BALDE DE PLÁSTICO CAP.10 LITROS C/ALÇA	UNIDADE	120,00	7,010	841,20
002863	MARGARINA (Pote c/ 250g)	UNIDADE	780,00	2,210	1.723,80
002864	MARGARINA ESPAGUETE (Pote c/500g)	PACOTE	1.750,00	3,250	12.187,50
003649	COLA DE FRUTAS	QUILO	1.500,00	7,020	10.530,00
003510	ACENDEDORES DE FOGÃO	UNIDADE	20,00	11,080	221,60
003529	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3LT	UNIDADE	20,00	14,340	286,80
003565	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30LTS	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
003566	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA 15LTS	UNIDADE	40,00	8,680	347,20
003568	BALDE DE PLÁSTICO CAP.15LTS	UNIDADE	120,00	7,680	912,00
003610	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	80,00	3,070	245,60
003641	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PACOTE	3.000,00	4,320	12.960,00
003643	GUARDANAPOS 23 X 20 PCT C/ 50	PACOTE	800,00	2,200	1.760,00
003653	ALMOFALA P/ CARIMBO Nº 2	UNIDADE	180,00	6,550	1.179,00
003657	CADEIRÃO UNIVERSITÁRIO 12 MATERIAS CAPA DURA	UNIDADE	200,00	10,890	2.178,00
003659	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
003660	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
003663	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 UND	CAIXA	300,00	2,260	678,00
003664	COLA BRANCA 50G	TUBO	250,00	1,440	360,00
003673	FITA ADESIVA 12X30	ROLO	480,00	2,750	1.320,00
003674	FITA ADESIVA 15X50	ROLO	480,00	4,610	2.212,80

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



003662	LIVRO DE PROTOCOLO C/50 FLS	UNIDADE	120,00	6,040	724,80
003665	PAPEL OFICIO A2 BRANCO C/500FLS	RESMA	1.200,00	19,240	23.089,00
003666	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIA A4	UNIDADE	100,00	19,330	1.933,00
003669	TESOUKA CABO PRETO 21CM	UNIDADE	80,00	12,270	981,60
003713	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	40,00	28,630	1.145,20
003715	PAPEL LAMINADO 49CM X 59CM	FOLHA	1.000,00	0,720	720,00
003723	BALDE DE PLASTICO CAP.15LTS C/ ALÇA	UNIDADE	300,00	2,170	651,00
004975	LIXEIRA C/ PEDAL INOX CAP.10LITROS	UNIDADE	50,00	35,390	1.769,50
005885	SUCO DE FRUTAS EM PÓ SORTIDO	PACOTE	260,00	2,040	531,20
005881	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	770,00	4,930	3.796,10
005896	VINAQUE DE VINHO 500ML	UNIDADE	160,00	2,080	332,80
005905	LUVAS PAKA SERVIÇOS GERAIS	PAR	100,00	10,000	1.000,00
005519	CANETA P/ CD	UNIDADE	30,00	3,070	92,10
007136	MASSA DE MILHO PRE-COZIDA EMB 500GR	UNIDADE	1.200,00	2,120	2.544,00
007409	ENVELOPE - CARTA	UNIDADE	2.000,00	0,040	80,00
007752	ESCUMADEIRA PARA SERVI ARROZ ALUMINIO	UNIDADE	10,00	17,310	173,10
007967	BORRACHA BRANCA CX C/12	CAIXA	50,00	19,380	969,00
007968	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	UNIDADE	400,00	2,630	1.052,00
007969	ENVELOPE BRANCO 240 X 340	UNIDADE	6.000,00	0,030	180,00
007970	ENVELOPE BRANCO 160 X 231	UNIDADE	6.000,00	0,020	120,00
007977	EVA EMBORRACHADO COLORIDO	FOLHA	220,00	0,290	63,80
007979	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100	PACOTE	1.000,00	3,140	3.140,00
007949	LIXEIRA C/ TAMPA 60 LTRS	UNIDADE	120,00	39,080	4.690,00
008452	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA AZUL	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
008956	COPO DE VIDRO P/ AGUA 150ML	UNIDADE	350,00	1,070	365,20
008953	LAFIE DE CERA, CX C/ 12 CORES TAM P	CAIXA	150,00	3,950	592,50
009081	COLA PORTIPIX ISOPOR 90G	TUBO	300,00	1,940	582,00
010107	PÃO TIPO HAMBURGER	PACOTE	4.300,00	4,120	17.716,00
010147	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500FOLHAS	RESMA	3.000,00	18,290	54.870,00
010197	SUPORTE PARA PAPEL TOLHA EM AÇO CROMADO	UNIDADE	10,00	12,060	120,60
010198	LUVA DE MALHA DE AÇO	UNIDADE	20,00	30,510	610,20
010200	LUVA EM TECIDO TERMICO	UNIDADE	20,00	13,210	264,20
010207	RALADOR INOX 4 FACES	UNIDADE	10,00	17,410	174,10
010209	JARRA EM VIDRO EM CAP. 1L	UNIDADE	30,00	19,280	578,40
010210	DEPOSITO PLASTICO HERMETICO 1,2L	UNIDADE	20,00	12,810	256,20
010211	DEPOSITO PLASTICO REDONDO C/ TAMPA CAP.1,4L	UNIDADE	20,00	9,100	182,00
010213	DEPOSITO CILINDRICO DE PLASTICO COM TAMPA CAP 7L	UNIDADE	20,00	16,320	326,40
010214	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR CAP 20L	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
010218	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	20,00	27,520	550,40
010219	MODELO SOFT EVEREST COD. 51406/SERIE 516260				
010219	BOBINA DE PAPEL FILME 11,5 X 0,05 X 60	ROLO	60,00	16,510	990,60
010220	BALDE PLASTICO COM ALÇA CAP. 20L	UNIDADE	321,00	2,160	693,36
010222	SUPORTE PLASTICO PARA DETEGENTE	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
010226	ACHOCOLOTADO EM PÓ EMB. 400G	UNIDADE	200,00	11,150	2.230,00
010227	ADOÇANTE DIETICO A BASE SACARINA SODICA 100ML	UNIDADE	60,00	3,730	223,80
010228	ADOÇANTE DIETICO A BASE DE SUCRALOSE 100ML	UNIDADE	60,00	3,680	220,80
010229	ALHO EM PASTA POTE DE 500G	UNIDADE	540,00	4,270	2.305,80
010230	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	75,00	19,380	1.453,50
010231	AZEITONA EM EMBALAGEM DE 300G	UNIDADE	180,00	3,710	667,80
010232	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMB. 200G	UNIDADE	350,00	6,820	2.435,20
010233	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	UNIDADE	126,00	2,940	370,44
010234	MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO 500G	UNIDADE	1.500,00	2,620	3.930,00
010235	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE EMB 400G	UNIDADE	180,00	12,890	2.320,20
010236	LEITE NAN 2 PRO 400G	UNIDADE	500,00	42,100	21.050,00
010237	LEITE NESTLEGENIO 1 EMB 400G	UNIDADE	400,00	26,180	10.472,00
010238	LEITE NESTLEGENIO 2 EMB 400G	UNIDADE	400,00	29,450	11.780,00
010239	MACARRÃO TIPO NINHO EMB 500G	UNIDADE	1.200,00	4,340	5.208,00
010240	MACARRÃO P/ LASANHA EMB 500G	UNIDADE	150,00	4,260	639,00
010241	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMB 500G	UNIDADE	1.200,00	4,290	5.148,00
010242	MODULO DE FIBRAS FIBER MATS EMB. 260G	UNIDADE	250,00	4,060	1.015,00
010243	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ E AVEIA EMB. SACHER DE 230G	UNIDADE	350,00	3,500	1.225,00
010244	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ EMB. SACHER DE 230G	UNIDADE	360,00	3,500	1.260,00
010245	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO EM SACHE EMB. 230G	UNIDADE	360,00	3,500	1.260,00
010246	CEREAL INFANTIL A BASE DE MULTICEREAIS EMB. SACHER DE 400G	UNIDADE	360,00	3,750	1.350,00
010247	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA EMB. 400G	UNIDADE	400,00	39,310	15.724,00
010248	NUTREN ACTIVE SABOR CHOCOLATE EMB. 400G	UNIDADE	400,00	39,310	15.724,00
010249	SUSTAGEM! KIDS EMB 360G	UNIDADE	300,00	28,360	8.508,00
010250	SARDINHA ENLATADA EMB 130G	UNIDADE	600,00	2,930	1.758,00
010364	PASTA COLECCIONADORA EM PLASTICO COM ELASTICO 35 X 2	UNIDADE	500,00	2,990	1.495,00
010365	PASTA COLECCIONADOR EM PAPEL C/ ELASTICO 35 X 25	UNIDADE	400,00	1,950	780,00
010366	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	ROLO	150,00	3,480	522,00
010367	PASTA EM ELASTICO ABA DE ELASTICO PARA DOCUMENTO TAM	UNIDADE	400,00	7,050	2.820,00
010368	PASTA EM ELASTICO ABA DE ELASTICO PARA DOCUMENTO TAM	UNIDADE	200,00	4,910	982,00
010369	E.V.A EM PLACA CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00	3,580	716,00
010370	GRAMPEADOR DE BOLSO	UNIDADE	80,00	6,830	546,40
010371	BALDE EM PLASTICO COM TAMPA CAP. 20L	UNIDADE	80,00	12,560	1.004,80
010372	BARBEADOR DESCARTAVEL EM PAR C/02 LAMINAS	PAR	400,00	2,810	1.124,00
010375	FANO FERPEX 80X33CM C/5	PACOTE	300,00	8,040	2.412,00
010378	CORDA VARAL EM PLASTICO TAM 20M	UNIDADE	100,00	5,100	510,00
010379	BACIA PLASTICA N°18 COR VERMELHA	UNIDADE	300,00	3,670	1.101,00
010380	CHA DE BULDO 24G EMB. CX C/10 SAQUINHO	CAIXA	600,00	4,340	2.604,00
010381	CHA DE CAMOMILA 24G EMB. CX C/10 SAQUINHO	CAIXA	600,00	4,340	2.604,00
010382	CHA DE CIDREIRA 24G EMB. CX C/10 SAQUINHO	CAIXA	600,00	4,340	2.604,00
010383	CHA DE HORTELA 24G EMB. CX C/10 SAQUINHO	CAIXA	600,00	4,340	2.604,00
010384	FALERO DE AVELA	UNIDADE	350,00	11,140	4.010,40
010385	OREGANO PCT 50G	PACOTE	50,00	4,340	217,00
010387	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN ACTIVE 400G SABOR BAUNIL	LATA	300,00	4,100	1.230,00
010926	FOSFURGO EM MADEIRA CAIYA C/40 PALITOS	CAIXA	240,00	0,420	100,80
010938	ETIQUETA ADESIVA AA 248.	UNIDADE	8.000,00	0,570	4.560,00
010940	PAPEL 50KG.	FOLHA	2.000,00	0,170	340,00
013529	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM INOX	UNIDADE	20,00	2,920	58,40
013529	BANDEJA EM ALUMINIO MEDINDO 0,27 X 0,40 CM	UNIDADE	20,00	47,270	945,40
013530	CESTO PLASTICO P/ LIXO TELADO	UNIDADE	200,00	6,030	1.206,00
013531	CHALEIRA DE ALUMINIO CAP. 2000ML	UNIDADE	10,00	41,830	418,30
013532	COLHER GRANDE EM ALUMINIO 30CM	UNIDADE	30,00	8,550	256,50
013533	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO 30CM	UNIDADE	30,00	9,400	282,00
013534	CONJUNTO DE VIDRO PARA DEPOSITO C/TAMPA 3 PEÇAS	UNIDADE	20,00	15,720	314,40
013535	COPO PLASTICO C/ ALÇA	UNIDADE	200,00	1,510	302,00
013536	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO CAP. DE 14LTS	UNIDADE	10,00	61,610	616,10

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

X

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



013537	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO CAP. 9 LTS	UNIDADE	10,00	41,830	418,30
013538	ESPATULA EM INOX	UNIDADE	60,00	7,120	427,20
013539	ESPALMADOR DE LIMÃO INOX	UNIDADE	6,00	8,410	50,46
013540	FAÇA 12" P/ CORTAR CARNES E LEGUMES	UNIDADE	20,00	12,350	247,20
013541	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO ANTIADERENTE CABO PRETO	UNIDADE	5,00	38,470	192,35
013542	GARRAFA PLASTICA PARA AGUA C/ TAMP. CAP. 1000ML	UNIDADE	50,00	8,410	420,50
013543	GARRAFA TERMICA CAP. 1000ML	UNIDADE	100,00	10,090	1.009,00
013544	GARRAFA TERMICA CAP. 500ML	UNIDADE	50,00	21,070	1.053,50
013545	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP. E PEDAL CAP. 15L	UNIDADE	60,00	12,960	777,60
013546	XICARA C/PIRES DE VIDROS P/ CAFÉ	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
013560	ETIQUETA	UNIDADE	10.000,00	0,290	2.900,00
013561	ETIQUETA BRANCA 10X5.	UNIDADE	6.000,00	0,290	1.740,00
013562	TINTA PARA TECIDO C/12	UNIDADE	150,00	2,820	423,00
013563	ESTOJO C LOGOMARCA DO MUNICIPIO	UNIDADE	100,00	0,290	29,00
013564	AGENDA 2016 C/ CAPA DE COURO	UNIDADE	100,00	12,020	1.202,00
013565	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 7/24	CAIXA	50,00	41,510	2.075,50
				VALOR GLOBAL R\$	567.668,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 667.668,81 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015122202FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015122202FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

X



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

X



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015122202FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

X



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 391.684,59, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.402,75, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 31.528,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.697,39, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 41.393,85, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.583,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 81.597,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.504,89, Exercício 2016 Atividade 0601.101220402.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.810,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 713,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 30.398,48, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 20.692,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.706,16, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.665,20, Subelemento



3.3.90.30.22, no valor de R\$ 290,25 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

X



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

X

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência

X

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015122202FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 25 de Janeiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 11.413.562/0001-83

CONTRATANTE

J. HOLANDA DE SOUSA - EPP

José Holanda de Sousa

José Holanda de Sousa

CNPJ 503.260.743-68

J. HOLANDA DE SOUSA - EPP

EMPRESÁRIO

CNPJ 21.483.481/0001-03

CONTRATADO(A)

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



Testemunhas:

1. Guilherme Pinto Camargo
CPF - 025 779 383 - 65

2. Alfonso M. de S.
636 892 563 - 72

✕



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160054

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2015122202FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: J. HOLANDA DE SOUSA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Atenção Básica e Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 667.668,81 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 391.684,59, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.528,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 26.697,39, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.402,75, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 41.393,85, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.597,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 16.504,89, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.583,85, Exercício 2016 Atividade 0601.101220402.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.810,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.604,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.794,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 713,40, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.692,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.706,16, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.665,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 290,25

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

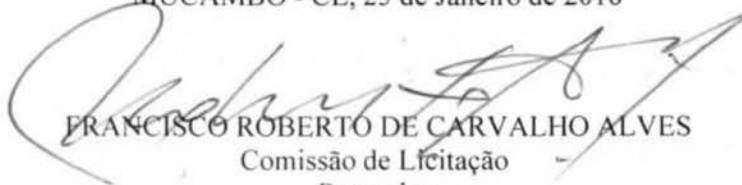
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160054, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e J. HOLANDA DE SOUSA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122202FMS.

MUCAMBO - CE, 25 de Janeiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

